



Prefeitura de Timbó

Publicado em	20 / 12 / 2010
Local	DOM/SC
Edição Nº	639
Pág.	185
GAPREF - ASSESSORIA TÉCNICA	

LEI COMPLEMENTAR Nº 394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Acrescenta §5º ao art.55 da Lei Complementar nº 343, de 13 dezembro de 2007.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art.55 da Lei Complementar nº 343, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a inclusão do seguinte dispositivo:

.....

“§ 5º As áreas, destinadas exclusivamente para garagens e suas áreas de circulação, obrigatórias ou adicionais, não serão considerados no coeficiente de aproveitamento e no limite de pavimentos, devendo ser respeitados os demais índices urbanísticos.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro de 2010; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

Laercio
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Esta Lei Complementar foi publicada na forma regulamentar.
Timbó, SC, 20 de dezembro de 2010.

Sergio
SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete